## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

\_\_\_\_\_

LEI N° 529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a denominação a logradouros públicos no Conjunto Habitacional Divino Espírito Santo e contém providências específicas a sua implementação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A presente Lei dispõe sobre a denominação de logradouros públicos constantes do Conjunto Habitacional Divino Espírito Santo, na sede do Município.

Art. 2°. Os logradouros públicos qualificados neste artigo passarão a ter a seguinte denominação:

I – Rua A: Rua Dona Enomina;

II – Rua B: Rua Mãe Geralda;

III – Rua C: Rua Gelta Diniz:

IV – Rua D: Rua Jesus Moraes;

V – Rua E: Rua Joãozinho Teixeira;

VI – Rua F: Rua José Antonio Tavares;

VII – Rua G: Rua José Olímpio Tavares;

VIII – Rua H: Rua Antonio Prego;

IX – Rua I: Rua Pedro Pedrinho;

X – Rua J: Rua Arlindo Gregório

XI – Praça 1: Praça João Mendes Beirigo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

\_\_\_\_\_

Art. 3°. A Administração Municipal deverá providenciar a colocação de placa indicativa dos nomes dos logradouros denominados no artigo anterior, bem como fazer comunicação à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, à TELEMAR/OI e as demais empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos acerca denominação dos logradouros processada por esta Lei.

Art. 4°. Essa lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

São Sebastião do Oeste, 23 de dezembro de 2009.

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal

Avenida Paulo VI, 1.535 – Centro – São Sebastião do Oeste - MG